



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.281/2024

Autoria: Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo

EMENTA: Denomina de **Rua Professora Cécia Costa Araújo**, um logradouro localizado no Loteamento Santa Tereza, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Professora Cécia Costa Araújo**, o logradouro Rua Projetada n.º 22, com início na Avenida Sebastião Paes de Melo, entre as Quadras 04 e 05, 07 e 06, 16, 17, 18 e 19, 21, 22, 23 e 20, 33, 34 e 35, 37 e 36, 44, 45 e 46, com seu término na Estrada Vicinal Garanhuns ao Sítio Barrocão, localizado no Loteamento Santa Tereza, no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

